



## CNJ manda tribunais reduzirem oficiais de Justiça não concursados

O Conselho Nacional de Justiça determinou que os tribunais de Justiça do Ceará e do Amapá reduzam o número de oficiais de Justiça não concursados, designados de forma *ad hoc* — ou seja, nomeados pelo juiz quando não há oficiais efetivos. As decisões seguem a Resolução 88/2009 do CNJ, que determina que os servidores requisitados ou cedidos deverão ser substituídos por servidores do quadro, no prazo máximo de quatro anos, na proporção mínima de 20% por ano.

O conselheiro Carlos Eduardo Dias, relator do Procedimento de Controle Administrativo (PCA) que envolve o TJ-CE, considerou, em seu voto, aprovado por maioria, que o tribunal que usa excessivamente a designação de oficiais de Justiça *ad hoc* deve buscar os meios necessários ao incremento ou reestruturação do seu quadro de pessoal para que somente servidores efetivos, devidamente aprovados em concurso público, executem as atribuições próprias da categoria.

A decisão, conforme o voto do conselheiro Carlos Eduardo Dias, anula a Portaria do TJ-CE 2.486/2015, que permite que magistrados do Tribunal designem oficiais *ad hoc* quando houver ausência ou impedimento dos servidores efetivos. Com o objetivo de não interromper a atividade jurisdicional, a decisão estabelece que o tribunal mantenha ao menos um oficial de Justiça efetivo em cada comarca.

Outra determinação da decisão é que, em um prazo de 60 dias, o tribunal, em conjunto com o Sindicato dos Oficiais de Justiça do Estado do Ceará e demais instituições responsáveis pela defesa da categoria, avalie a quantidade de oficiais de Justiça e, diante dessa análise, encaminhe à Assembleia Legislativa um projeto de lei para criação de cargos efetivos.

### Amapá

Entendimento semelhante foi tomado pelo conselheiro Fabiano Silveira, relator do PCA envolvendo o TJ-AP. O conselheiro considerou precedentes do CNJ no sentido de que a designação de oficiais de Justiça *ad hoc* deve se dar em caráter excepcional e precário, nos casos em que foi verificada a ausência ou insuficiência de servidores de carreira na comarca.

O pedido foi julgado parcialmente procedente, por unanimidade, determinando que o TJ-AP promova os estudos necessários com o objetivo de substituir os oficiais de justiça *ad hoc* mediante a realocação de servidores ocupantes do cargo efetivo atualmente em outros polos. O estudo deve ser finalizado em 60 dias e apresentado à Comissão de Eficiência Operacional e Gestão de Pessoas do CNJ, contemplando, inclusive, a possibilidade de envio de projeto de lei à Assembleia Legislativa do Estado do Amapá para a criação de cargos de oficiais de Justiça. *Com informações da Assessoria de Imprensa do CNJ.*

### Date Created

21/05/2016